



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 884, de 24 de novembro de 1.971.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 17.350,00".

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

## 02 - PODER EXECUTIVO

### Prefeitura

#### Divisão de Administração

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.3.05	Materiais diversos.....	Cr\$ 150,00

#### Divisão da Fazenda

##### Contabilidade

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.1.16	Material de expediente.....	Cr\$ 2.000,00

#### Divisão de Obras, Viação e

##### Equipamentos Urbanos

##### Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.2.42	Combustíveis e Lubrificantes.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.2.3.42	Peças e acessórios.....	Cr\$ 10.000,00

##### Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.46	Comunicação e transportes	
	Tráfego mútuo.....	Cr\$ 200,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 17.350,00**

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 884 (continuação)

## 02 - PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA

Divisão de Obras, Viação e  
Equipamentos Urbanos  
Ruas e Avenidas

3.0.0.0.

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.1.0

Pessoal

3.1.1.1.94

Pessoal Civil


01.00- Vencimentos e vantagens fixas

01- Salário de Contratados....Cr\$ 17.350,00

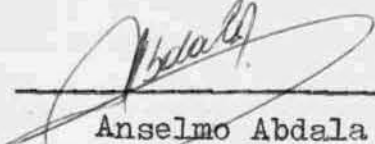
TOTAL DA ANULAÇÃO.....Cr\$ 17.350,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de novembro de -  
1.971.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Abdala  
Dir. Administrativo